



Bagé, 23 de janeiro de 2025.

Para: Coordenadoria de Despesas

Assunto: Quebra de ordem cronológica

Prezada Coordenadora:

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para os empenhos da empresa Dicapel Papéis e Embalagens Ltda., CNPJ: 83.413.591/003-18, firmado para aquisição de material de expediente para esta prefeitura.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de aquisição de folha de ofício para atender as demandas das diversas atividades das Secretarias.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação dos diversos serviços públicos. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente aos empenhos números: 5629/2024; 5762/2024; 5754/2024; 5758/2024; 6094/2024; 6005/2024; 6984/2024 sejam efetuados de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Mainardi

Prefeito Municipal